

~~Ibituruna, Montes Claros - MG - CEP: 39408-030
PROCESSO Nº: 5031981-17.2024.8.13.0433
CLASSE: [CÍVEL] GUARDA DE FAMÍLIA
(14671)
ITALO ADRIANO CARVALHO SILVA - CPF:
887.958.616-53 e outros
LAISE PEREIRA NUNES - CPF: 021.096.366-29
EDITAL - CITAÇÃO (Guarda)
COMARCA DE MONTES CLAROS/MG -
SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA.
EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA.
PRAZO: 30 (trinta) dias. O Exmo. Sr. Famblo
Santos Costa, MM, Juiz de Direito em Substituição
da 2ª Vara de Família, desta Comarca de Montes
Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei,
etc... Pelo presente edital, expedido com o prazo de
30 (trinta) dias, contados de sua primeira publicação,
CITA o (a) Sr. (a) LAISE PEREIRA NUNES,
brasileira, filha de Jeremias Barbosa Pereira e de
Cleonice Nunes de Oliveira, nascida aos 07/02/1996,
inscrita no CPF sob o nº 021.096.366-29, estado
civil, profissão e RG desconhecidos que se encontra
em lugar incerto e não sabido, para todos os termos
da Ação de Guarda do menor T. H. C. P., requerida
por ITALO ADRIANO CARVALHO SILVA,
brasileiro, solteiro, caminhoneiro, CPF nº
887.958.616-53 e CARLA FRANCIELE QUIRINO
MENDES, brasileira, solteira, CPF nº
104.469.556-04, por meio de seu advogado Dr.
Leonardo Cesar Rocha Dutra, OAB/MG 112.719,
processo eletrônico nº 5031981-17.2024.8.13.0433,
em curso por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de
Família da Comarca de Montes Claros/MG, para
apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias,
salientando que, não sendo contestada a ação, será
considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as
alegações articuladas pelo autor na petição inicial,
salientando que, em caso de revelia, será nomeado
curador especial (arts. 344 e 257, IV, do Código de
Processo Civil). Para conhecimento da referida
LAISE PEREIRA NUNES, expediu-se o presente
edital, que será afixado no local de costume e
publicado na forma da lei. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de
Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de
janeiro de 2026. Eu, Celma Soares de Lima, Oficial
Judiciário, o digitei.~~

Assinado eletronicamente por: FAMBLO
SANTOS COSTA
19/01/2026 17:22:00
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 10610750369
26011917220018100010606904088

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 03/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 03/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior ao da avaliação, (art. 891, § único do CPC/2015) (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.** No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **LOCAL:** Através do site www.joserovalhoileiloes.com.br. **PROCESSO:**

Autos nº 2423727-33.2008.8.13.0433 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ: 07.237.373/0001-20) e Executados AURIZELIO JOSE PEREIRA (CNPJ: 01.295.584/0001-32), AURIZELIO JOSE PEREIRA (CPF: 478.385.586-20). **DESCRIÇÃO DO BEM:** Parte de terras situada no lugar denominado Esmeralda deste distrito, município e Comarca de Salinas/MG, com a área desmembrada de 20,00 hectares, em terrenos de chapadas, sem benfeitorias, limitando-se a parte ora desmembrada pela maneira seguinte: começa na rodovia Lage Velha/Boqueirão, em linha reta com propriedade de Antônio Neres Rodrigues até encontrar com terras de propriedade de Osvaldo Pereira dos Santos, por cerca de arame, daí desce direto com terras de propriedade de Heráclito Teixeira por cercas de arame e com terras de propriedade Silva, seguindo a estrada velha do Cubículo. O imóvel se acha devidamente quitado INCRÁ 403 040 018 350- 4. Imóvel matriculado sob o nº 5.906 no Cartório de Registro de Imóveis de Salinas/MG. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 29 de setembro de 2021. **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 641.943,11 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e onze centavos), em 04 de janeiro de 2008. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima. **DEPOSITÁRIO:** CECÍLIA BORGES FERREIRA, Rua Pedra Azul, nº 242, Nova Fátima, Salinas/MG, CEP 39560-000. **ÔNUS:** Hipoteca em favor do Banco Nordeste do Brasil (Exequente); Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver

na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserovalhoileiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserovalhoileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as

penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para

qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de

juros moratórios. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do

Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o

novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ¿Fale Conosco¿ ou diretamente pelo endereço contato@joserodovalholeiloes.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado AURIZELIO JOSE PEREIRA na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); AURIZELIO JOSE PEREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo

Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Montes Claros/MG, 08 de janeiro de 2026. FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

~~Comarca de Montes Claros / 2ª Vara de Família da Comarca de Montes Claros~~

~~Praça Doutor Lourenço Pimenta de Figueiredo, 0, Ibituruna, Montes Claros - MG - CEP: 39408-030~~

~~PROCESSO Nº: 5033608-86.2024.8.13.0433~~

~~CLASSE: [CÍVEL] GUARDA DE FAMÍLIA~~

~~(14674)~~

~~JEFERSON FERREIRA DA SILVA GPF:~~

~~705.864.996-01~~

~~JULIANO LOURENCO CPF: 391.917.338-47~~

~~EDITAL CITAÇÃO (Guarda)~~

~~COMARCA DE MONTES CLAROS/MG -~~

~~SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA:~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA.~~

~~PRAZO: 30 (trinta) dias. O Exmo. Sr. Famblo~~

~~Santos Costa, MM, Juiz de Direito em Substituição~~

~~da 2ª Vara de Família, desta Comarca de Montes~~

~~Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei,~~

~~etc... Pelo presente edital, expedido com o prazo de~~

~~30 (trinta) dias, contados de sua primeira publicação,~~

~~CITA o (a) Sr. (a) JULIANO LOURENÇO,~~

~~brasileiro, filho de Antônio José Lourenço e de Nilza~~

~~Aparecida de Almeida Lourenço, nascido aos~~

~~17/06/1988, inscrito no CPF sob o nº~~

~~391.917.338-47, estado civil, profissão e RG~~

~~desconhecidos, que se encontra em lugar incerto e~~

~~não sabido, para todos os termos da Ação de Guarda~~

~~do menor V. R. G. L., requerida por JEFERSON~~

~~FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro,~~

~~trabalhador rural, inscrito no CPF sob o nº~~

~~705.864.996-01, por meio de seu advogado Dr.~~

~~André Luiz Cardoso Spyer, OAB/MG-100.823,~~

~~processo eletrônico nº 5033608-86.2024.8.13.0433,~~

~~em curso por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de~~

~~Família da Comarca de Montes Claros-MG, para~~

~~apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias,~~

~~salientando que, não sendo contestada a ação, será~~

~~considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as~~

~~alegações articuladas pelo autor na petição inicial,~~

~~salientando que, em caso de revelia, será nomeado~~

~~curador especial (arts. 344 e 257, IV, do Código de~~

~~Processo Civil). Para conhecimento do referido~~

~~JULIANO LOURENÇO, expediu-se o presente~~

~~edital, que será afixado no local de costume e~~

~~publicado na forma da lei. Dado e passado nesta~~

~~cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de~~

~~Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de~~

~~janeiro de 2026. Eu, Celma Soares de Lima, Oficial~~

~~Judiciário, o digitei.~~

~~Assinado eletronicamente por: FAMBLO~~

~~SANTOS COSTA~~

~~19/01/2026 17:22:02~~

~~<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>~~

~~ID do documento: 10610767319~~

~~26011917220243000010606921038~~

~~PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS~~

~~GERAIS~~

~~Justiça de Primeira Instância~~

~~Comarca de Montes Claros / 2ª Vara de Família da~~

~~Comarca de Montes Claros~~

~~Praça Doutor Lourenço Pimenta de Figueiredo, 0,~~

~~Ibituruna, Montes Claros - MG - CEP: 39408-030~~

~~PROCESSO Nº: 5023431-97.2023.8.13.0433~~

~~CLASSE: [CÍVEL] ALIMENTOS - LEI ESPECIAL~~

~~Nº 5.478/68 (69)~~

~~M. V. P. M. CPF: 181.248.176-42~~

~~VITOR PIRES FERREIRA CPF: 105.192.606-86~~

~~EDITAL CITAÇÃO (Alimentos)~~

~~COMARCA DE MONTES CLAROS/MG -~~

~~SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA:~~